

## **PROJETO DE LEI N. 008/2022**

**SÚMULA:** RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereador Derci Paulo Trevisan (Pitoco).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “*Estrada Boa Vista*” cuja extensão perfaz aproximadamente 4.000,00 metros (quatro mil metros), acessível pela Rodovia MT-208, no Lote Rural nº 280/3, Comunidade Novo Horizonte, zona de expansão urbana do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geográficas que seguem:

<b>Pontos</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>
Inicial	9°54'50.31"S	56° 1'5.39"O
Final	9°52'48.64"S	56° 0'24.28"O

Fonte: Google Maps 2022

*Parágrafo único.* Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

**Art. 3º** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

**Art. 4º** A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT, 21 de março de 2022.

**Derci Paulo Trevisan**  
*Vereador “Pitoco”*

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 008/2022**, que “*RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, com o seguinte pronunciamento:

A Estrada em questão, conforme indicada no(s) incluso(s) mapa(s), perfaz uma extensão de aproximadamente de 4.000,00 metros (mil e oitocentos e noventa metros), localiza-se especificamente na região Leste de Alta Floresta, no Lote Rural nº 280/3 (lado esquerdo sentido AF-Carlinda), Comunidade Novo Horizonte, considerando seu km 0 no entroncamento com a MT-208 conforme coordenadas trazidas na futura Lei.

Em relação ao loteamento de Chácaras Boa Vista, o empreendimento foi criado em 2018, contemplando 156 propriedades, onde atualmente dezenas de famílias já encontram-se instaladas e buscando o desenvolvimento de pequenas atividades lucrativas, além de lazer, deste modo, os moradores e proprietários do local dependem da referida estrada em boas condições de trafegabilidade. Ao poder público compete dar este devido suporte, possibilitando o escoamento da produção, garantindo segurança e qualidade de vida para todos.

Nesta oportunidade, pedimos tramitação da presente propositura na maior brevidade possível, em face às precárias condições apresentadas naquela localidade, a qual vem sendo muito afetada durante o período chuvoso e necessitando, o quanto antes, a realização de um amplo trabalho de restauração.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT, 21 de março de 2022.

**Derci Paulo Trevisan**  
*Vereador “Pitoco”*